

## Despacho n.º P38/2024

### Atualização da Jornada contínua e horários de trabalho para 2024

Considerando o interesse e a disponibilidade da Junta de Freguesia sempre tem mantido em colaborar com os seus funcionários no apoio justificado aos seus filhos menores a cargo.

Considerando que a jornada contínua provoca alguns constrangimentos no serviço da Junta de Freguesia que cumpre acautelar.

Considerando que a concessão da jornada contínua ou alteração do horário de trabalho não constitui um direito, mas antes uma faculdade que, enquanto tal, carece sempre de autorização por parte da entidade empregadora pública.

Considerando o definido na alínea a) do n.º 3 do Artigo 114.º da Lei n.º 35/2014, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, relativamente a "*Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.*"

Considerando o pedido efetuado pela funcionária [REDACTED] para usufruir do horário de jornada contínua, depois de concluído o período de aleitação em vigor.

Considerando o Despacho n.º P58/2023, de 27 de dezembro, relativo à jornada contínua e horários de trabalho para 2024.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2021, de 21 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 35/2014, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

1. Autorizar, às funcionárias abaixo indicadas, o horário de Jornada contínua para o apoio justificado aos filhos a cargo, nos seguintes termos:

[REDACTED]  
Ano de 2024, de segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

2. Autorizar, às funcionárias abaixo indicadas, o horário de trabalho para apoio aos filhos a cargo, nos seguintes termos:

[REDACTED]  
Ano de 2024, de segunda a sexta-feira: das 8h30 às 13h00 e das 14h00 às 16h30;

Total horário semanal: (7h00 X 5) = **35h00**.

AqualvaCacém, 13 de junho de 2024

Assinado por: **CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA**

Num. de Identificação: 08454764

Data: 2024.06.13 13:09:09+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Presidente da Junta de Freguesia de União das freguesias de Aqualva e Mira-Sintra**

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA